

## Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular, a **Câmara Municipal de Junqueiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.183.642/0001-31, estabelecida a Praça Padre Aurélio Góes, N/S, Centro, CEP: 57.200-000, nesta cidade e aqui denominada como **CONTRATANTE** e **Web Conexões**, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.495.693/0001-04 estabelecido no Conjunto Osman Loureiro, Quadra C 5, 118 — Clima Bom, CEP: 57071-330 — Maceió/ AL, aqui denominado como **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

### I — DO OBJETO DO CONTRATO

**Clausula 1ª.** O presente contrato tem como objeto a Administração, Edição e inserção de dados e arquivos no Site Institucional e no Portal de Transparência desta Câmara Municipal.

### II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 2ª.** A **CONTRATADA** se obriga na Administração e Edição do Site e do Portal de Transparência, ficando sob sua responsabilidade desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, editando e inserindo dados em forma de arquivos quando do envio dos mesmos por parte da **CONTRATANTE**.

### III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 3a.** A **CONTRATANTE** compromete-se em manter a disposição da **CONTRATADA** todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, enviar ou disponibilizar arquivos e informações para serem inseridos no Site e no Portal de Transparência.

### IV - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** através da manutenção dos serviços, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o O SITE e O PORTAL DE TRANSPARECIA em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

1º. A manutenção dos serviços aqui contratados não incluem:

- Os serviços adicionais aos mencionados neste contrato;
- Elaboração e construção de bancos de dados extras;
- Configuração de estação de usuário da Internet

Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes, sons e internet.

- Criação de novas páginas ou alterações de layout diferenciado para o "Site e o Portal de Transparecia" da **CONTRATANTE**;

### V - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



O Valor Global a ser pago será no valor R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 650,00 (seicentos e cinquenta reais).

Uma vez que a **CONTRATADA** cumpra todos os requisitos, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da 1ª parcela do serviço prestado na entrega da pagina enquanto que o pagamento das demais parcelas referente a hospedagem e administração, atualização e inserção de dados, serão no dia 30 de cada mês do ano em curso.

#### **VI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

A execução plena da prestação de serviço se fará por no período de 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de renovação, o valor do pagamento poderá ser corrigido em comum acordo entre a **CONTRATANTE** E A **CONTRATADA**.

#### **VII - DA RESCISÃO DO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo, cabendo à parte que ocasionou o rompimento do mesmo o aviso prévio de 30 dias, sem necessidade de pagamento de multa rescisória.

Caso não seja comunicado com antecedência de 30 dias, fica estipulada multa de uma mensalidade à outra parte.

#### **VIII - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes.

Junqueiro, 20 de Fevereiro de 2018.

  
CONTRATADA

  
CONTRATANTE

Marcos André de Jesus Pereira  
Presidente  
RG: 1000573 SSP/AL  
CPF 010.734.444-06